



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ  
NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Desembargador João Marcelo Balsanelli, Vice-Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Naviraí, com a extração dos relatórios até 31/08/2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º/3/2020 a 31/8/2021.

O Edital N. 36/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.286/2021, em 12/8/2021, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 1, tornou pública a correição ordinária protocolada sob o n. CorOrd 0000035-32.2021.2.00.0524, do PJeCor.

O Desembargador Vice-Corregedor esclarece que a correição de modo virtual é medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19), conforme autorizado pelo Ato N. 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020.

<b>VICE-CORREGEDOR</b>
Desembargador João Marcelo Balsanelli

**1. EQUIPE CORREICIONAL**

<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA**

<b>Vara do Trabalho de Naviraí</b>	
Juiz Titular	Bóris Luiz Cardozo De Souza

**3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

**4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE**

**4.1 - Residência do Juiz Titular**

	Sim	Não
O Juiz Titular reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?		X

De acordo com as informações prestadas pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, a razão por não manter uma de suas residências em Naviraí, decorre do fato de que o regime de trabalho telepresencial tem sido adotado, desde antes dele ter tomado posse como Juiz Titular da Unidade Judiciária (em 28/9/2020). O regime de trabalho adotado (telepresencial) é incentivado pelos Órgãos de cúpula do Poder Judiciário e pelo próprio TRT da 24ª Região (RESOLUÇÃO Nº 314/2020 do CNJ, ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT N. 6, de 4/5/2020, ATO Nº 11/GCGJT/2020, PORTARIA TRT/GP Nº 32/2021, RESOLUÇÃO N. 341/2020 do CNJ e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 100/2021, deste Regional), em decorrência da trágica e imprevisível (tanto com relação às consequências, como com relação à duração) pandemia do vírus COVID-19. Outrossim, o Juiz Titular informou que ainda este mês, independentemente do retorno das atividades presenciais na unidade, bem como da realização de audiências e de atos na forma telepresencial ou híbrida, apresentará requerimento ao Egrégio TRT 24ª para ser autorizado a manter domicílio conjugal na cidade de Campo Grande, concomitantemente ao domicílio funcional, com multiplicidade de residência, nos moldes admitidos na Consulta Vinculante CSJT-AN-6505-21.2019.5.24.000 e de acordo com as providências indicadas no PROAD 21493/2019 (providências para cumprimento da Resolução 124/2013 do CSJT).

**Registre-se que nesta data foi protocolado requerimento para concessão de autorização de residência fora do local de lotação do magistrado - PROAD n. 19903/2021.**

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**4.2 Assiduidade (dias da semana em que os juízes comparecem à unidade) (\*)**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual
Observação em razão da pandemia proveniente do novo coronavírus (Covid-19)	O Juiz Titular atua de forma telepresencial, tendo em vista o período de pandemia, conforme RESOLUÇÃO N. 314/2020 do CNJ, ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT N. 6, de 4/5/2020, ATO N. 11/GCGJT/2020, PORTARIA TRT/GP N° 35/2021 e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 100/2021, deste Regional.				
* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria					

**5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Férias/licença
Boris Teixeira Valério Da Costa Verbisck	-	Diretor de Secretaria	Cedido	Não
Washington Da Silva Vasques Moreira	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	Efetivo	Não
Andréa Lúcia Bezerra	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	Não
Yuri Moreira Pereira	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	Não
Lausimar Kahali de Oliveira	-	Secretária de Audiência	Cedida	Não
Mônica Cambui de Melo	Técnica Judiciária	-	Efetiva	Não
Nédio Correia Tosta	Técnico Judiciário	-	Efetivo	Não
Rosinei Salazar de Souza	Oficial de Justiça	-	Efetivo	Não
<b>Estagiário</b>				
Nome do Estagiário		Observações		
Camila Sayuri Miranda Kuramoto		-		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**6. INSTALAÇÃO FÍSICA**

Situação		Observações
Excelente	(X)	Instalações adequadas ao desempenho das atividades dos servidores.
Boa	( )	
Regular	( )	
Ruim	( )	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

	Movimentação Processual (*)	2019	2020	2021 (até 31/8/2021)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	566	355	237
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	295	336	277
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	565	311	298
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo B 1 - B1.2)	2	1	1
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	312	156	189
6	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	253	155	109
Incidentes processuais julgados				
7	Tutelas provisórias apreciadas (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	5	28	40
8	Embargos de declaração julgados (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	138	39	42
9	Incidentes de liquidação/execução (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	22	15	16
Fase de Execução				
10	Processos iniciados (Resumo - D.1)	405	197	105
11	Processos finalizados (Resumo - D.6)	737	308	84
12	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	1.661	1.550	1.571

(\*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/8/2021 199



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**8. PROCESSOS EXAMINADOS**

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe): **2014:** 0024097-21.2014.5.24.0086, 0024544-09.2014.5.24.0086 e 0024876-73.2014.5.24.0086;; **2015:** 0025201-14.2015.5.24.0086; **2016:** 0024275-96.2016.5.24.0086 e 0024437-91.2016.5.24.0086; **2017:** 0025238-70.2017.5.24.0086; **2018:** 0024569-80.2018.5.24.0086, 0024796-70.2018.5.24.0086 e 0024246-75.2018.5.24.0086; **2019:** 0024623-12.2019.5.24.0086, 0024083-61.2019.5.24.0086, 0024362-47.2019.5.24.0086, 0024506-21.2019.5.24.0086, 0024601-51.2019.5.24.0086, 0024574-68.2019.5.24.0086 e 0024330-42.2019.5.24.0086; **2020:** 0024323-16.2020.5.24.0086, 0024397-70.2020.5.24.0086, 0024045-15.2020.5.24.0086, 0024121-39.2020.5.24.0086, 0024390-78.2020.5.24.0086, 0024337-97.2020.5.24.0086, 0024297-18.2020.5.24.0086, 0024211-47.2020.5.24.0086, 0024298-03.2020.5.24.0086, 0024311-02.2020.5.24.0086, 0024361-28.2020.5.24.0086, 0024221-91.2020.5.24.0086, 0024089-34.2020.5.24.0086, 0024071-13.2020.5.24.0086, 0024042-60.2020.5.24.0086, 0024091-04.2020.5.24.0086, 0024215-84.2020.5.24.0086 e 0024373-42.2020.5.24.0086; e **2021:** 0024227-64.2021.5.24.0086, 0024073-46.2021.5.24.0086, 0024152-59.2020.5.24.0086, 0024172-16.2021.5.24.0086 e 0024079-53.2021.5.24.0086.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**9. PRAZOS MÉDIOS**

9.1 Prazos médios da unidade (\*)

Prazo médio, em dias, para prolação de despachos	Última visita correicional	No período correicionado
		4
Prazo médio para realização das execuções (K.3.2 - Relatório Resumo)	Última visita correicional	No período correicionado
		439
<b>Ato Processual</b>		
	Última visita correicional	No período correicionado
Cumprimento de despachos e outros atos processuais	6	6
Cumprimento de diligência pelos Oficiais de Justiça	6	8

**9.2 Audiências**

<b>Rito Sumaríssimo</b>			
		Última visita correicional	No período correicionado
<b>1</b>	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	67	134
<b>2</b>	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	46	168
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	8	8
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	104	266
<b>Demais processos</b>			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	64	109
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	154	350
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	8	6
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	250	312

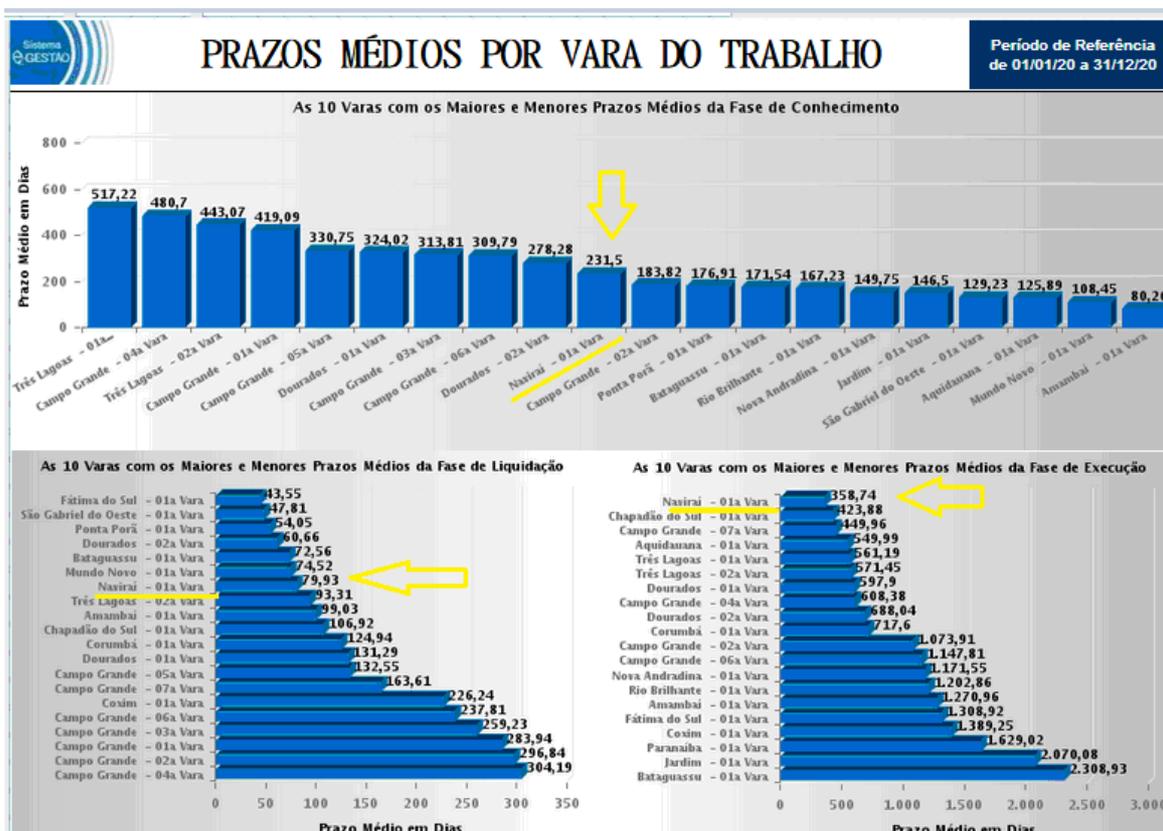


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**9.3 Prazos médios por Região**

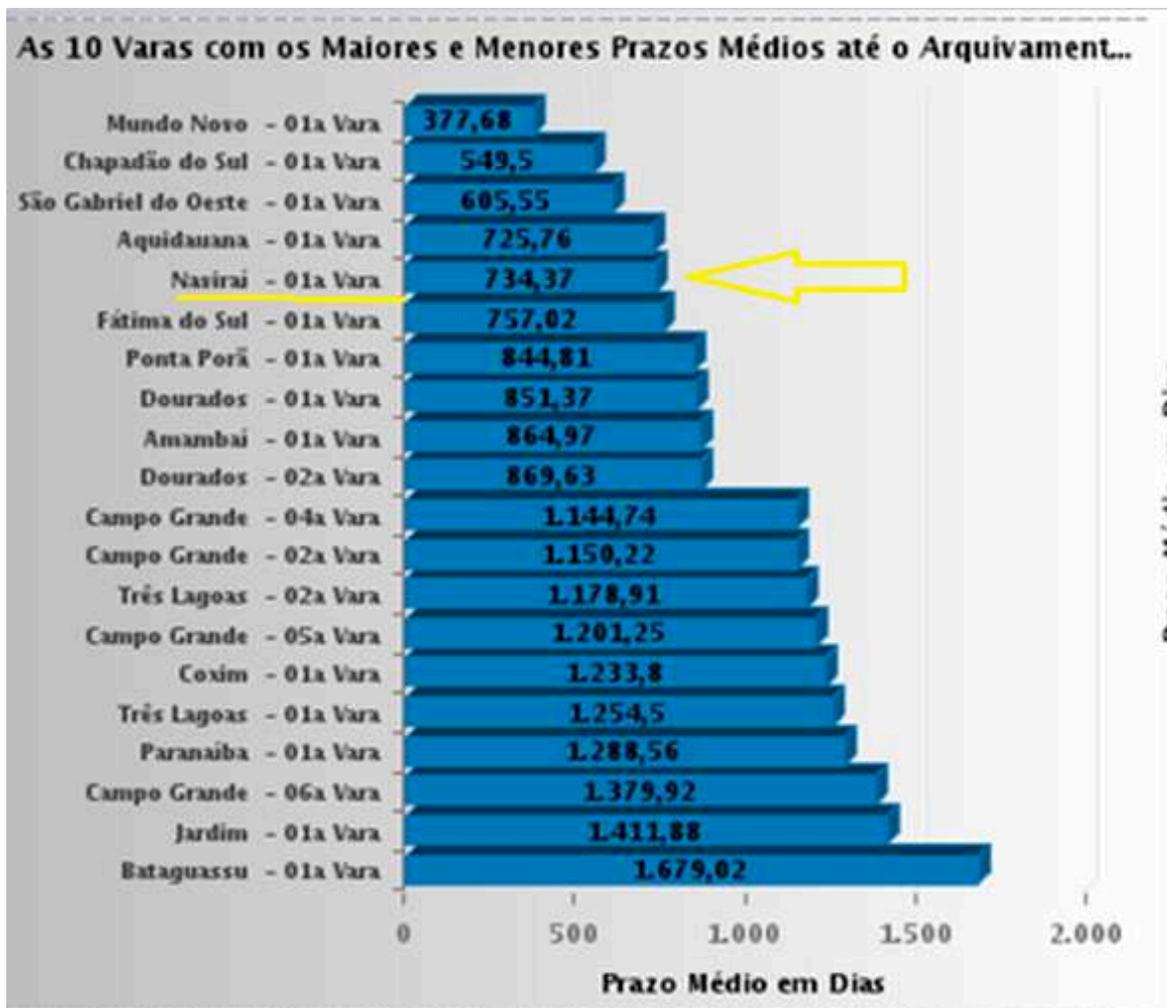
RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Naviraí	303	232	163	80	228	359	520	734

\*os valores acima foram arredondados





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(\*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2020 a 31/12/2020.

**10. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Anna Paula da Silva Santos	2
Bóris Luiz Cardozo De Souza	358
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	1
Marcelino Gonçalves	3
Marcelo Baruffi	55
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	3



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Priscila Rocha Margarido Mirault	93
Renato de Moraes Anderson	20
Vivian Letícia de Oliveira	29
<b>Total</b>	<b>564</b>

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/3/2020 a 31/8/2021.

**10.1 Sentenças líquidas proferidas**

Quantidade de sentenças líquidas	Percentual	
	Última visita correicional	No período correicionado
	17,3%	1,4%

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5, no período correicionado de 1º/3/2020 a 31/8/2021.

A unidade reduziu o percentual de sentença líquida.

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os magistrados a envidar esforços para proferir sentenças líquidas, inclusive mediante uso do PJe-Calc.

**11. AUDIÊNCIAS**

**11.1 Audiência por semana**

Quantidade média de dias por semana em que há audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências estão sendo realizadas de forma telepresencial e mista.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**11.2 Realização das audiências**

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas pelos Juízes Titular e Auxiliar em semanas alternadas?	Sim	Não
Forma de revezamento:	<b>Não se aplica</b>	

**11.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)**

Conforme informações do Diretor de Secretaria, a unidade adota o procedimento de intimar o réu para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Após este prazo, abre vistas ao autor para manifestação e logo em seguida é designada audiência de instrução.

**11.4 Férias do Juiz Titular**

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	x		Juíza Vivian Letícia de Oliveira – ATO GP N. 169/2021
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			

**11.5 Audiência mais longínqua (\*)**

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	13/10/2021
Instrução	8/3/2022
Encerramento de Instrução	17/11/2021
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	14/9/2021

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 13/9/2021 (referente ao período de 13/9/2021 a 31/12/2023).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**11.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)**

	<b>Quantidade</b>
<b>Encerramento de instução</b>	3

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 13/9/2021 (referente ao período de 13/9/2021 a 31/12/2023)

**11.7 Audiências realizadas na unidade (\*)**

Vara do Trabalho	Vara do Trabalho de Naviraí		
UF	MS		
Data da última remessa	1º/9/2021		
	Inicial	Rito Sumaríssimo	0
		Exceto Rito Sumaríssimo	123
		Total	123
	Instrução	Rito Sumaríssimo	58
		Exceto Rito Sumaríssimo	242
		Encerramento de Instrução	28
		Total	328
	Julgamento		0
	Una	Rito Sumaríssimo	0
		Exceto Rito Sumaríssimo	0
		Total	0
	Conciliação conhecimento		40
	Conciliação execução		4
	Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		1
	<b>Total</b>		<b>496</b>

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/3/2020 a 31/8/2021.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**12. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2020 (\*)**

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 11.360.562,11
Contribuição Previdenciária	R\$ 383.796,88
Imposto de Renda	R\$ 6.077,98
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 16.054,57
Multas	R\$ 0,00
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(\*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios resumo I.1 e J.1).

**13. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 30/11/2020 a 4/12/2020.	Sem registro
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	1

(\*) Dados fornecidos pelo CEPP.

**14. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE**

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do	X		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.			
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

**15. GESTÃO AMBIENTAL**

<b>Ações de preservação e recuperação</b>	<b>Desenvolvidas</b>
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

**16. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR**

<b>Recomendação</b>	<b>Cumpriu?</b>		<b>Observações</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
<b>Adote</b> providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 104 dias (no ano anterior o prazo era de 161), o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2019. (...).		X	O prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 104 dias e neste período é de 266 dias. A majoração do referido prazo pode estar relacionada diretamente com a situação de exceção causada pela pandemia da COVID 19.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p><b>Promova</b> a Secretaria da Unidade a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item 8, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Secretaria da Corregedoria, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos: (...).</p>	X	<p>Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - PROAD 18.652/2020;</p>
<p><b>Realize</b>, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, e adote práticas de acompanhamento processual, por meio dos sistemas disponíveis, E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, este último no próprio PJe, de modo a evitar paralisação injustificada a exemplo dos processos registrados na alínea "d", do item 8, e conseqüentemente reduzir o prazo médio de tramitação processual.</p>	X	<p>O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho tem adotado o acompanhamento de prazos pelas ferramentas E-Gestão e SICOND. A prática tem sido frequente, principalmente após as informações apontadas no relatório de Autoinspeção, realizado em 30/6/2021, no qual diversos processos que necessitavam de andamento processual foram movimentados.</p>
<p><b>Registre</b> o resultado do processo RTOrd 0025410-12.2017.5.24.0086 (meta2), tendo em vista que consta do relatório do e-Gestão - Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - saldo em 30/6/2020 e houve homologação de acordo, conforme mencionado na alínea "d" do item 8.</p>	X	<p>Foi proferida decisão em 14/10/2020.</p>
<p><b>Envie</b> o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior agilidade à fase de execução, nos termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. O percentual de sentenças líquidas da unidade, no período da correição, é de <b>17,3%</b>, conforme alínea "l", do item 8</p>	X	<p>Houve redução no percentual. Na correição anterior o percentual era de 17,3% e neste período correicionado é de 1,4%, conforme item 10.1.</p>
<p><b>Avalie</b> detidamente entre os profissionais leiloeiros habilitados a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na</p>	X	<p>Pelas informações prestadas, item 17, alínea "q", conclui-se que a unidade nomeia uma determinada leiloeira, em</p>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Portaria TRT/GP/SJ n° 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n° 38/2019).			desconformidade com o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n° 38/2019, que determina a nomeação de modo equitativo.
--	--	--	--

**17. OBSERVAÇÕES**

Durante a correição foi observado:

a) constatou-se que no período correicionado não há registro de realização de audiência una nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, conforme item 11.7;

b) no relatório extraído do Sistema e-Gestão (processos pendentes de solução na fase de conhecimento), com a situação em 31/8/2021, não há registro de sentenças com prazo vencido;

c) na data de 13/9/2021 existiam 3 (três) processos aguardando o encerramento de instrução, conforme relatório 11.6;

d) com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme apontado nos gráficos extraídos do e-Gestão, item 9.3, no ano de 2020 a Vara do Trabalho de Naviraí ficou entre as 10 (dez) unidades com maior prazo médio na fase de Conhecimento (232 dias) e entre as 10 (dez) unidades com menor prazo médio nas fases de Liquidação (80 dias), Execução (359 dias) e Arquivamento Definitivo (734 dias);

e) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7°, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

e.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 3/9/2021, registrou 125 (cento e vinte e cinco) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias nas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

seguintes tarefas: Acordos Vencidos (4), Aguardando Cumprimento de Acordo (40), Aguardando Prazo (10), Análise (3), Conclusão ao Magistrado (7), Cumprimento de Providências (44), Elaborar Sentença (1), Preparar Expedientes e Comunicações (5), Triagem Inicial (2) e Escolher tipo de Arquivamento (9);

e.2) consigna-se a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos, analisados na data de **8/9/2021**, registrados no item 8:

Processos paralisados indevidamente ou sem tramitação há mais de 30 dias até 8/9/2021:

**ATOrd 0024623-12.2019.5.24.0086 (Meta 2):** em 27/5/2021 foi proferida decisão de Tutela de Urgência. As partes foram intimadas em 27/5/2021 e 2/6/2021, ficando desde então sem nova tramitação, até a data da análise, na tarefa "Análise";

**ATSum 0024227-64.2021.5.24.0086:** processo distribuído em 29/7/2021, com pedido de antecipação de tutela, na triagem inicial, até a data da análise;

**ATSum 0024323-16.2020.5.24.0086:** em audiência realizada em 23/6/2021 foi determinado o retorno dos autos conclusos para análise da petição de acordo, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

**ATOrd 0024397-70.2020.5.24.0086:** processo na tarefa "conclusão ao magistrado" desde 29/7/2021 com petição de acordo;

**ACum 0024045-15.2020.5.24.0086:** processo distribuído em 30/01/2020. Teve o fluxo processual normal até apresentação da impugnação à contestação em 23/6/2020. Somente em 19/5/2021 foi proferido despacho declarando o encerramento da instrução e determinando o retorno dos autos conclusos para prolação de sentença. Em 21/5/2021 a parte reclamada peticionou requerendo a reconsideração do despacho e a instrução processual. O processo encontra-se concluso ao magistrado desde 25/5/2021, até a data da análise;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATOrd 0024073-46.2021.5.24.0086:** processo concluso ao magistrado pendente de apreciação de petição de acordo de 31/5/2021;

**ATSum 0024083-61.2019.5.24.0086:** na sentença de impugnação aos cálculos, proferida em 11/5/2021, foi determinada a intimação do perito para retificação dos cálculos. A intimação foi realizada em 7/6/2021 e até a data da análise o perito não entregou os cálculos retificados e não há certidão de decurso de prazo ou de contato com o perito, por parte da secretaria;

**ATOrd 0024097-21.2014.5.24.0086:** em 30/6/2021 foi proferido despacho determinando a liberação de valores de depósitos judiciais decorrentes de análise do Sistema Garimpo, sem nova tramitação até a data da análise;

**ATSum 0024121-39.2020.5.24.0086:** em audiência ocorrida em 29/6/2021 foi homologado acordo em parcela única vencível de 30/6/2021. O processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 31/07/2021;

**ATSum 0024390-78.2020.5.24.0086:** em audiência ocorrida em 2/7/2021 foi homologado acordo em parcela única vencível até 2/6/2021. O processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 2/8/2021;

**ATSum 0024152-59.2020.5.24.0086:** em 10/5/2021 foi proferida decisão homologando acordo em duas parcelas com vencimento em 22/4/2021 e 22/5/2021. Não há notícias de descumprimento e o processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 24/6/2021. Registre-se que na decisão de homologação há determinação de comprovação dos recolhimentos previdenciários;

**ATSum 0024337-97.2020.5.24.0086:** em audiência ocorrida em 6/5/2021 foi homologado acordo em parcela única vencível até 26/5/2021. O processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 8/7/2021;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATSum 0024362-47.2019.5.24.0086:** em audiência ocorrida em 4/3/2020 foi homologado acordo com parcelas vencíveis até 15/5/2021. Não há notícias de descumprimento e o processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 17/6/2021;

**ATSum 0024297-18.2020.5.24.0086:** em audiência ocorrida em 20/5/2021 foi homologado acordo em parcela única vencível em 28/5/2021. Não há notícias de descumprimento e o processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 28/6/2021;

**ATSum 0024298-03.2020.5.24.0086:** em audiência ocorrida em 20/5/2021 foi homologado acordo em parcela única vencível em 28/5/2021. Não há notícias de descumprimento e o processo encontra-se na tarefa "escolher tipo de arquivamento" desde 28/6/2021;

**ATSum 0024311-02.2020.5.24.0086:** em 15/12/2020 foi homologado acordo com parcelas até 17/5/2021. Não há notícias de descumprimento;

**ATSum 0024172-16.2021.5.24.0086:** em 5/7/2021 e 29/7/2021 as reclamadas apresentaram contestações e até a data da análise o reclamante não foi intimado para apresentar impugnação às defesas, encontrando-se o feito na tarefa "aguardando prazo";

**ATOrd 0024569-80.2018.5.24.0086:** em 19/1/2021 foi proferido despacho determinando a atualização de cálculos e realização de diligências eletrônicas, ficando desde então sem nova tramitação, na tarefa de "cumprimento de providências";

**ATOrd 0024544-09.2014.5.24.0086:** em 27/1/2021 foi proferido despacho determinando a atualização de cálculos e realização de diligência ao SISBAJUD, ficando desde então sem nova tramitação, na tarefa de "cumprimento de providências";

**ATSum 0024796-70.2018.5.24.0086:** processo está no cumprimento de providências e aguarda o cumprimento do despacho proferido em 9/2/2021 determinando a realização de hasta pública;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**HTE 0024211-47.2020.5.24.0086:** em 10/6/2021 o reclamante apresentou petição noticiando o descumprimento do acordo, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

**ATOrd 0024373-42.2020.5.24.0086:** em audiência realizada no dia 23/6/2021 foi determinado o retorno dos autos conclusos para análise detalhada da petição de acordo, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

**ATSum 0024506-21.2019.5.24.0086:** em 9/4/2021 foi proferida decisão homologando os cálculos de liquidação e determinando o aguardo, por 30 (trinta) dias, para o autor indicar novas diretrizes para prosseguimento do feito. A intimação foi realizada na mesma data, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

f) a unidade informou que nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado por meio do processo **ATOrd 0025286-29.2017.5.24.0086;**

g) a intimação da União, por ocasião da realização de acordo, publicação de sentença e liquidação de sentença (ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 07/2010 - TRT24 E PGF/MS) é realizada via sistema, conforme constatado no processo **ATOrd 0024215-84.2020.5.24.0086;**

h) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0025238-70.2017.5.24.0086 e ATOrd 0024246-75.2018.5.24.0086;**

i) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**0024361-28.2020.5.24.0086**: no dia 26/5/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 20/5/2021; e

**ATOrd 0024221-91.2020.5.24.0086**: no dia 22/7/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 2/7/2021;

j) conforme informação do Diretor de Secretaria, os cálculos de liquidação são elaborados por peritos, pela secretaria ou pelas partes, dependendo da complexidade. Desde agosto de 2021, foi adotado o procedimento de intimação sucessiva das partes para elaboração dos cálculos, iniciando-se pelo reclamado. Informou, ainda, que nesses casos tem sido realizadas audiências de conciliação em liquidação/execução, com bons resultados. Nos processos **ATSum 0024089-34.2020.5.24.0086** e **ATSum 0024506-21.2019.5.24.0086** os cálculos foram elaborados por peritos nomeados pelo Juízo. No processo **ATSum 0024071-13.2020.5.24.0086** os cálculos foram elaborados pela parte;

j.1) constatou-se, por meio dos processos **ATOrd 0024275-96.2016.5.24.0086** e **ATSum 0024601-51.2019.5.24.0086**, que a Secretaria atualizou os cálculos pelo Sistema PJe-Calc, em conformidade, portanto, com os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017.

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a citação do executado é realizada por intermédio dos advogados, por publicação no DEJT, ou via postal, em caso de devolução "*por motivo de ausência*" ou em casos excepcionais (endereço rural ou outros não atendidos pelos Correios) é realizada por Oficial de Justiça ou, ainda, por edital. Nos autos dos processos **ATSum 0024601-51.2019.5.24.0086** constatou-se que a citação foi realizada por intermédio de advogado e no **ATOrd 0024574-68.2019.5.24.0086**, constatou-se que a citação foi realizada por Oficial de Justiça;

l) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são o RENAJUD, o DETRAN, o CNIB e o INFOJUD, além das pesquisas nos cartórios de registros de imóveis diretamente pelo Oficial de Justiça, conforme constatação nos autos do processo **ATOrd 0024246-75.2018.5.24.0086**;

m) a Vara observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), conforme constatado por meio do processo **ATOrd 0024569-80.2018.5.24.0086**. O Diretor de Secretaria informou que se o executado, após citado para pagamento da execução, ou para nomear bens à penhora, permanecer inerte, é determinada emissão de ordem judicial de bloqueio via SISBAJUD, de ofício (quando resta somente verbas acessórias) ou a requerimento da parte. O acesso ao sistema é realizado diariamente, para que se verifique o efetivo cumprimento, com a emissão de ordem judicial de transferência ou de desbloqueio de eventual saldo remanescente. Desde junho de 2021 iniciou-se o uso da reiteração automática de ordens de bloqueio (Teimosinha);

n) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a efetivação da penhora, com a apreciação de eventuais embargos - após o trânsito em julgado do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

título executivo. Não foram encontrados processos para constatação, no período correicionado;

o) da penhora realizada, a intimação é feita na pessoa do advogado, conforme observado no processo **ATOrd 0024042-60.2020.5.24.0086**. O Diretor de Secretaria informou, ainda, que no caso de penhora em que o bem seja encontrado na posse do executado, a intimação ocorre no ato do cumprimento da diligência, pelo Oficial de Justiça;

p) o Diretor de Secretaria informou que, em regra, o bem constrito não é removido em razão da ausência de local apropriado para a guarda;

q) com relação à nomeação de leiloeiros, o Diretor de Secretaria informou que as hastas públicas são realizadas de forma eletrônica, via internet, e que a leiloeira é orientada a divulgar as fotografias dos bens, encaminhadas previamente pela Vara. O Diretor de Secretaria, em suas informações, cita inclusive o nome da leiloeira nomeada pelo Juízo. Pelas informações prestadas conclui-se que a unidade nomeia uma determinada leiloeira, em desconformidade com o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, a qual prevê a nomeação de modo equitativo. Informou, ainda, que no período correicionado, em razão da pandemia, por questões de biossegurança, as penhoras presenciais dos oficiais estavam suspensas, motivo pelo qual não foram realizadas praças;

r) a descon sideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo **ATOrd 0024876-73.2014.5.24.0086**;

s) O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal, em geral, mediante requerimento do credor. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

t) a equipe correicional constatou que no processo **ATOrd 0025201-14.2015.5.24.0086** há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar juízo da falência, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

u) verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, do ano de 2021 (277) em relação ao ano de 2020 (336), conforme relatório constante no item 7, linha 2;

v) verificou-se um pequeno **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, do ano de 2021 (1.571) em relação ao ano de 2020 (1.550), conforme relatório constante no item 7, linha 12. Verificou-se, ainda, que houve **aumento** do prazo médio de execução em relação ao período da correição anterior que era de 439 dias e neste período é de 558 dias (item 9.1);

w) a unidade informou que realiza a revisão periódica dos processos em arquivo provisório e a forma de controle desses processos é por meio da ferramenta GIGS e/ou atribuído a um servidor. Registre-se que há processos no arquivo provisório sem a utilização do GIGs, conforme *print* abaixo, na data da análise:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo	Tarefa	Desde	Responsável	Prazo		
ATSum 0024143-04.2019.5.24.0086 ANA PAULA COELHO BARBOSA + COLÉGIO MARÍ RENO LTDA - ME	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	23/09/2019 10:25		30/11/2021	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024070-02.2019.5.24.0086 WILNE ALVES DA SILVA + COLÉGIO MARÍ RENO LTDA - ME	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	23/09/2019 10:29		30/11/2021	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATOrd 0024934-24.2014.5.24.0086 AGRANHO WILDO DOS SANTOS + BRUNO ALEXANDRE FOLLETO CAPUCCI - EPF E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	03/09/2019 12:53			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATOrd 0000850-45.2013.5.24.0086 EDVAL DA SILVA + H F FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPF E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	03/09/2019 15:13			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0000856-96.2012.5.24.0086 CLAUDIO REICHTER + AGRICOLA HORICOLA LTDA	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	04/09/2019 09:37		30/11/2021	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024725-68.2018.5.24.0086 LUIZI DIEGO WOLFF + ERIVANNE OLIVEIRA DA SILVA	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	13/09/2019 09:16			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
Expis 0024960-40.2015.5.24.0086 UNIÃO FEDERAL (PPR) + EVANGILIO KLEIN DA SILVA - ME E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	04/11/2019 16:53			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024537-75.2018.5.24.0086 SERGIO FIRM + MARLOS WOLNEY WOHLEMBERG	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	21/11/2019 10:41			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024534-23.2018.5.24.0086 CARLOS CEZAR DA SILVA DOS SANTOS + MARLOS WOLNEY WOHLEMBERG	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	09/12/2019 16:06			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024535-08.2018.5.24.0086 SIDNEY RAFAEL GONDALVES + MARLOS WOLNEY WOHLEMBERG	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	11/12/2019 09:53			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024536-90.2018.5.24.0086 VALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS + MARLOS WOLNEY WOHLEMBERG	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	11/12/2019 09:55			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024538-60.2018.5.24.0086 EDIVALDO ROZENDO DA SILVA + MARLOS WOLNEY WOHLEMBERG	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	11/12/2019 10:29			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0024016-67.2017.5.24.0086 EVERSON PEREIRA CELO + CORAZZA ENGENHARIA - EIRELI - EPF E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	11/12/2019 14:19			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
ATSum 0025393-10.2016.5.24.0086 VALDEMAR FERREIRA LOPES + E C BRAGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	24/01/2020 09:06			<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>

A ausência de inserção de GIGS na tarefa "Arquivo Provisório" dificulta o controle de prazos, conforme contatado por meio do processo **ATOrd 0024437-91.2016.5.24.0086**.

Desta feita, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote a rotina de utilização do GIGS em todos os processos no Arquivo Provisório, considerando que referida ferramenta possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando uma melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando, dessa forma, a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação.

Registre-se que nesta data o Diretor de Secretaria informou ter inserido o GIGS em todos os processos que se encontram na tarefa do "Arquivo Provisório";

x) verificou-se que por ocasião do arquivamento definitivo que os processos possuem certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0024079-53.2021.5.24.0086**, **ATSum 0024330-42.2019.5.24.0086** e **ATSum 0024091-04.2020.5.24.0086**;

x.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 14/9/2021, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 21 (vinte e um) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. Ressalta-se que as cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, datam de 13/9/2021 e 1º/7/2021, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

**Contas**

Filtros

Banco: Todos Conta: Exemplo: 123456-7 Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Inserir nome ou nº documento Reclamado: Inserir nome ou nº documento

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição Vara: Nome da Vara Vara associada: **Vara do Trabalho de Naviraí**

Processo: Número do Processo Com processo arquivado: 15/02/2019 14/09/2021 Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas  Contas unificadas  Contas saneadas  Regime Especial

Buscar Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
Conta	1509219-0	01ª VARA DO...	NAVIRAI	0000471-41.2012.5.24.0086	ACACIO PAE	TORK MONT...	5,02	[Ações]
Conta	1509981-0	01ª VARA DO...	NAVIRAI	0001131-35.2012.5.24.0086	Vilson Dias M...	LUCA ASSES	-20,00	[Ações]
Conta	9001323...	VARA TRABA...	NAVIRAI	0025049-83.2015.5.24.0086	NATALIA CA...	OI MOVEIS S...	0,71	[Ações]
Conta	1509801-5	01ª VARA DO...	NAVIRAI	0000338-96.2012.5.24.0086	ANA MARIA...	JBS S.A.	1.505,19	[Ações]
Conta	1505205-6	A CLASSIFIC...	NAVIRAI	0003700-14.2009.5.24.0086	KOSMO ALV...	MARIA SALE...	361,75	[Ações]
Conta	1505238-4	A CLASSIFIC...	NAVIRAI	0000309-17.2010.5.24.0086	UNIAO	ASSOCIACA...	571,82	[Ações]
Conta	1510262-4	01ª VARA DO...	NAVIRAI	0000169-75.2013.5.24.0086	CICERO APA...	COPASUL C...	422,64	[Ações]
Conta	2001144...	VARA TRABA...	NAVIRAI	0000603-64.2013.5.24.0086	WILLIAN JHO...	EWEC CONS...	433,46	[Ações]
Conta	1504173-4	01ª VARA DO...	NAVIRAI	0018705-70.2006.5.24.0086	SARNEY MA...	VAI E PERAS	0,57	[Ações]

Total Items: 21

21 of 21 items

y) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

z) a unidade não realizou autoinspeção no ano de 2020 (facultativa - Provimento GCR 004/2020) e neste ano foi realizada em 30/6/2021, conforme PROAD 17514/2021;

a.a) no período correccionado, de 1º/3/2020 a 31/8/2021, conforme relatório extraído do Sistema E-gestão, foram realizadas **4** (quatro) audiências de conciliação na execução, (Audiência Realizadas - Relatório Gerenciais - Diversos - A.5.2. Item 11.7). O Diretor de Secretaria informou que desde agosto/2021 a Vara do Trabalho iniciou, semanalmente, audiências de conciliação em conhecimento e conciliação em liquidação/execução;

a.b) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

Verificou-se, por meio dos processos **ATSum 0024361-28.2020.5.24.0086**, **ATSum 0024089-34.2020.5.24.0086**, **ATSum 0024071-13.2020.5.24.0086** e **ATOrd 0024574-68.2019.5.24.0086** que nos mandados expedidos há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em desacordo com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020.

a.c) conforme documento 149 do PROAD 21104/2019, o servidor Yuri Moreira Pereira, da Vara do Trabalho de Naviraí, auxiliou a Vara do Trabalho de Chapadão do Sul, no período de 5/7 a 12/8/2021 e, de acordo com a informação prestada no PROAD 18490/2021 e juntada ao PROAD 21104/2019 (doc. 191), a assistente de juiz da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina, Dra. Neiva Márcia Chagas (em licença), está atendendo o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Bóris Luiz Cardozo de Souza, desde 1º/8/2021. O Diretor de Secretaria também informou que ele e o Juiz Titular auxiliaram o Cejusc 2º/Nupemec com a realização de audiências de conciliação durante a Semana Regional



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da Conciliação Trabalhista, realizada no período de 07 à 11 de junho de 2021;

a.d) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça lotado na unidade, abaixo relacionado, está auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2020, nas seguintes atividades:

<b>Nome do Oficial de Justiça</b>	<b>ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA</b>
Rosinei Salazar De Souza	Consultas ao DETRAN (veículos), Cnib, cartórios, além do cumprimento regular dos expedientes exarados pelo Juízo.

**18. RECOMENDAÇÕES**

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 266 dias (no ano anterior o prazo era de 104 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que o aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(trinta) dias, bem como, em razão das constatações registradas no item 17, alínea "e.2";

c) **continue** com a rotina de utilização do GIGS nos processos da tarefa de "Arquivo Provisório" (item 17, alínea "w"), dentre outras. A referida ferramenta possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;

d) **promova** a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

e) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 17, letra "s", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

f) **envide** o juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando os termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade a aumentar o percentual de sentenças



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

líquidas, mediante uso do PJe-Calc. Registre-se que houve redução no percentual de sentenças líquidas na unidade, conforme item 10.1;

g) **avalie**, nos próximos leilões, detidamente entre os profissionais leiloeiros habilitados a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando a constatação registrada no item 17, alínea "q" (objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020);

h) **promova** o aumento da inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foi registrada a realização de apenas 4 (quatro) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7;

i) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019, que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1";

j) **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b";



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**19. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE**

**19.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO  
DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2019 a 30/6/2020	1.034º	Colocação entre as 1571 Varas do País	18º
1º/10/2019 a 30/9/2020	1.070º	Colocação entre as 1571 Varas do País	19º
1º/1/2020 a 31/12/2020	802º	Colocação entre as 1571 Varas do País	18º
1º/4/2020 a 31/3/2021	983º	Colocação entre as 1570 Varas do País	21º
1º/7/2020 a 30/6/2021	941º	Colocação entre as 1570 Varas do País	22º

**20. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ**

**20.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2020**

METAS	Grau de Cumprimento	
<b>META 1</b> Julgar mais processos que os distribuídos	85,11%	<b>NAO CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Julgar no mínimo 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018	98,56%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Superar o percentual de 45% de processos solucionados por conciliação	56,43%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 5</b> Baixar quantidade maior de processos em execução que o total de casos novos no ano corrente	151,43%	<b>CUMPRIU</b>

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

**20.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2021**

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2021 foram aprovadas no XIV Encontro Nacional, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2020, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

<b>METAS</b>	<b>Grau de Cumprimento (até 31/8/2021)</b>	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	121,49%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	94,66%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	38,49%	<b>NAO CUMPRIU</b>

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

## 21. REGISTROS FINAIS

O Desembargador Vice-Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Bóris Luiz Cardozo De Souza, com o Diretor de Secretaria, Boris Teixeira Valério da Costa Verbisck, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**22. ENCERRAMENTO**

Nesta data, às 11h, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor deste Regional e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Bóris Luiz Cardozo de Souza.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**JOÃO MARCELO BALSANELLI**

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor,  
no exercício da função de Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**BÓRIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA**

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí